

Lei nº 729.

Dispõe sobre um reajuste de vencimentos e salários de todos os servidores Municipais, nas bases de 25% (vinte e cinco por cento)."

A Câmara Municipal de Guaritã, em sessão realizada no dia 24 de Maio de 1977, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte:

Lei

Artigo 1º) Licita o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder a todos os servidores Municipais, estatutários ou regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de Maio de 1977, um reajuste de vencimentos e salários, nas bases de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os valores dos mesmos em vigor no dia 31 de Dezembro de 1976.

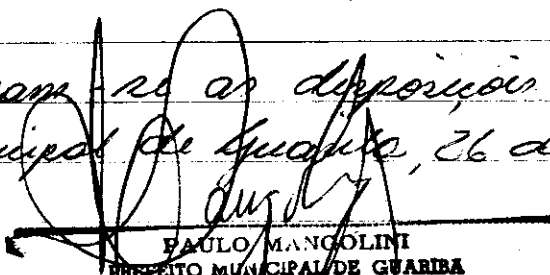
Artigo 2º) No cálculo do reajustamento autorizado no artigo anterior serão arredondados para maiores frações

resultantes menores que R\$ 10,00 (dez Cruzzeiros).

Artigo 3º) Os proventos das aposentadorias e pensões serão reajustados nas mesmas bases estabelecidas no artigo 1º).

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1977.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Guariba, 26 de maio de 1977


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Paulino
Robastão Mangolini
Rep. pela Secretaria